



PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

O **Município de Santa Juliana/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.140.780/0001-30, isento de inscrição estadual, com endereço na Rua Professor Orestes nº. 314 – Bairro Centro – na cidade de Santa Juliana, Estado de Minas Gerais – CEP 38.175-000, através do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº. **016/2024**, torna público que realizará a licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, modo de disputa aberto**, em sessão pública, regida pelas cláusulas deste edital em conjunto com o Decreto Municipal 059 de 16 de novembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 16/07/2024 às 09:00

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 26/07/2024 às 08:59

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 26/07/2024 às 09:00

a) **Objeto:** Contratação de empresa especializada para aquisição de material/insumos para o setor de laboratório de análises clínicas do Hospital Municipal de Santa Juliana, conforme especificações constantes dos anexos I e II.

b) - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1 - DO CREDENCIAMENTO

1.1 - Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

1.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

1.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

1.4 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o



microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

1.4.1 - O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP ou Sociedade Cooperativa não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

1.5 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente não previsto neste Edital que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida, mediante comunicação do pregoeiro no site: www.santajuliana.mg.gov.br.

2- DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

2.2 – A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3 – Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações dos ANEXOS I e II (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA);

2.4 – Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante dos ANEXOS I e II (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA);

2.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal 14.133/2021;

2.6 – Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.7 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e

intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

2.8 - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

Plano avulso	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
98,00	R\$ 134,00	R\$ 224,00	R\$ 377,00	R\$ 557,00

2.9 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.10 – Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.11 – As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.12 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

2.13 – O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.14 – O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.15 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.16 – Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

2.16.1 - Consórcio de empresas qualquer que seja sua forma de constituição, por tratar-se de serviços que não envolve múltiplas especialidades; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, empresas estrangeiras que não tenham sua sede e administração no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou suspensas nos termos da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021;

2.16.1.1 - Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a



interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos das Leis nº.14.133/2021 e 11.101/2005. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, DOU de 04/10/2011);

2.17 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.18 – Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com esta Prefeitura;

2.19 – Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

2.20 – A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.21 – Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.22 – Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

2.23 – Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.24 – Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.25 – O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.26 – Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico,



quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

3.1.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação das propostas, lances e negociação, e serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

3.2 - A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

3.3 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes dos ANEXOS I e II (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

3.4 - Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

3.5 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

3.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

3.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

3.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

3.9 - O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2 - Valor total do item;

4.3 – Marca do produto ofertado;

4.3.1. A indicação do quantitativo por embalagem da apresentação ofertada deverá ser inserida no campo “marca” juntamente com a especificação da marca ofertada, para que esta informação seja visualizada no relatório a ser enviado ao Setor de Compras e sejam evitados pedidos com fracionamento de embalagens.

4.4 - As propostas preenchidas **MANUALMENTE** no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

4.5 - Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;

4.6 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.7 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 4.1 do edital;

5.2 - O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

5.3 - Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

5.4 - O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

5.5 - As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

5.6 - Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

5.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de: R\$0,01 (um centavo real);

5.9.1 – A aplicação do valor de redução mínima, entre os lances incidirá sobre o preço do item.

5.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

5.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

5.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

5.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

5.15 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes dos ANEXOS I e II (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA). Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

5.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.17 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a

identificação do detentor do lance;

5.18 - Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

5.19 - A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

5.20 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

5.21 - O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

5.22 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

5.23 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

5.24 - A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

5.25 - Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

5.26 - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

5.26.1 - Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

5.26.2 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.26.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não

se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.26.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.26.5 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.26.6 - O disposto no item 5.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.27 - Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

5.27.1 - Produzidos no País;

5.27.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

5.27.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 60, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei nº 14.133/2021);

5.27.4 - Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

5.27.5 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.27.6 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no **prazo de (02) duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 5º e do artigo 61 § 1º da Lei Federal 14.133/2021, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital e as disposições da Lei Federal 14.133/2021;

6.1.2 – Apresentar Ficha Técnica/Catálogos, Desenhos (DWG) e demais informações, a fim de verificar a conformidade do produto objeto desta licitação.

6.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

6.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

6.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, ficha técnica, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

6.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

6.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

6.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente,

poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

6.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

6.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem deste edital, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado. (Inciso III artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021).

7.1.1 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto federal nº 8.538/2015).

7.1.2 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

7.1.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

7.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

7.1.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

7.1.6 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

7.1.7 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

7.1.8 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

7.2 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;

7.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

7.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

7.6 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTES EDITAIS, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

7.6.1 - Ato Constitutivo;

7.6.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

7.6.3 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

7.6.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

7.6.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.6.6 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;

7.6.7 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus

¹ NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

administradores, ou;

7.7 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.8 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

7.9 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme art. 642-A, da CLT acrescido pela Lei federal n. 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

7.10 - **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa Unificada**, referente aos tributos federais e contribuições previdenciárias;

7.11 - **Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeito de Negativa com a Fazenda Pública Estadual**;

7.12 - **Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa com o município da licitante**;

7.13 – **Comprovante de cadastramento mobiliário** junto ao município de Santa Juliana - Minas Gerais, somente para as licitantes com sede ou domicílio neste Município.

7.14 - AFE – Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA, se exigido.

7.15 - Alvará sanitário expedido pela Secretaria de Estado da Saúde, se exigido;

7.16 - Certidão Civil de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do estado de domicílio ou sede da licitante com data de expedição máxima de 60 dias anteriores à realização desse processo na modalidade Pregão Eletrônico. Em caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá apresentar, juntamente com ela, uma certidão de inteiro teor ou de objeto e pé do processo, para comprovar o deferimento do processamento da recuperação judicial e o cumprimento das determinações judiciais, em vigor;

7.17 – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.18 – O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato e/ou nota fiscal que deu suporte à contratação.

7.19 - DECLARAÇÕES:

7.19.1 – As declarações poderão ser preenchidas em campo próprio da plataforma LICITANET, referente ao certame, na forma da Lei 14.133/2021, ou conforme modelos

dos anexos V, VI e VII do edital.

7.20 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;

7.21 - Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 337-G do Código Penal, acrescido pelo art. 178, da Lei Federal 14.133/2021;

7.22 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

7.23 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, **salvo na condição do item 7.1.1 deste instrumento.**

7.24 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei complementar n. 147 de 07 de agosto de 2014;

7.25 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;

7.26 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

7.27 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

7.28 - Para certidões que não tenham, de forma explícita, o **prazo de validade**, será considerado o **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados a partir de sua data de emissão.

8 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA AJUSTADA

8.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no **prazo de 02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.2 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal; ou

8.2.1 – Proposta eletrônica nos moldes da plataforma LICITANET.

8.3 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.4 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

8.5 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, quantidade por embalagem, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante;

8.6 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12 inciso II da Lei nº 14.133/2021);

8.7 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os menores; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os menores;

8.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

8.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema;

9.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência da intenção de recorrer. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

9.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

9.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço

constante neste Edital.

9.5.1 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.6 - A sessão pública poderá ser reaberta:

9.7 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

9.8 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

9.9 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

9.10 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 – O pagamento será efetuado pelo Município de Santa Juliana exclusivamente por meio de crédito em conta bancária, que deverá ser informada na proposta ajustada da licitante.

10.2 – O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pela Prefeitura Municipal de Santa Juliana, **em uma única parcela em até 30 dias após entrega e conferência do produto.** Para isso a Nota Fiscal/Fatura deverá conter o devido **“de acordo”** da Secretaria Municipal de Saúde e/ou preposto por ela designado, a qual deverá ser protocolizada juntamente com o Certificado de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade de Débitos Trabalhistas, com vigência plena e, se for o caso do fornecedor possuir sede ou filial em Santa Juliana, a Certidão de Regularidade Municipal, emitida pelo Município de Santa Juliana.

10.2.1 - No ato do pagamento do serviço, do bem, mercadoria ou da obra, haverá retenção na fonte dos seguintes tributos, conforme o caso: **a) Imposto de Renda (IR)** – nos termos da legislação vigente à época, em especial a IN 1.234/2012 (alterada pela IN RFB 2.145/2023) **b) Contribuição Previdenciária (CP)** – nos termos da legislação vigente à época, em especial a IN RFB 2.110/2022 e; **c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)** – nos termos da legislação vigente à época, em especial o código tributário de Santa Juliana.

10.2.1.1 - A não retenção dos tributos relacionados só se dará dentro das hipóteses elencadas na lei e desde que atendido os requisitos e procedimentos necessários à dispensa da retenção.

10.2.2 - Não haverá retenção na fonte da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), do Programa de Integração Social (PIS).

10.2.2.1 - Se no decorrer na contratação, o município firmar convênio com a RFB, aplica-se, no ato do pagamento, a retenção na fonte dos tributos supramencionados.

10.2.3 - Poderá incidir sobre o pagamento outras retenções decorrentes de alterações na lei.

10.3 – Será pago somente o objeto efetiva e comprovadamente entregue.

10.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus o licitante vencedor.

10.5 – A nota fiscal só será liberada quando o objeto estiver em total conformidade com as especificações.

10.6 – Ocorrendo atraso no pagamento, pelo Município de Santa Juliana o valor será corrigido monetariamente, pró-rata tempore pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE.

11 – DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

11.1 – Todo o objeto será inspecionado pelo Município de Santa Juliana, de acordo com as especificações solicitadas neste edital e no **item 4 do Termo de Referência** e o pagamento ficará vinculado à liberação do objeto, após verificação de sua conformidade.

11.2 - A entrega (**CIF, incluindo descarregamento**) dos produtos e acessórios deverá ser realizada no Hospital Municipal de Santa Juliana, situado na Rua São Vicente de Paula, n.º 55, Bairro: Nossa senhora das Dores – Santa Juliana/MG, das 08:00h às 17:00h, **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do Termo Autorizativo emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Juliana.**

11.2.1 – O fornecedor ainda deverá entregar os seguintes documentos em português:

- a) Prospectos/manual dos produtos quando for o caso.
- b) Declaração de Prazo de garantia e os itens cobertos.

11.3 – O objeto deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

11.3.1 - Compete à Secretaria Municipal de Saúde e/ou preposto por ela designado: receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.

11.3.2 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no item 11.2 deste edital, para verificação de sua conformidade.

11.3.3 – A nota fiscal / fatura deverá ser entregue, obrigatoriamente, junto com o seu objeto.

11.4 – Somente será aceito e recebido definitivamente o objeto que atenda às especificações constantes deste edital e do Termo de Referência.

11.5 – Na ocorrência de atraso na entrega, a Prefeitura Municipal de Santa Juliana aplicará as penalidades previstas neste edital e na Lei n. 14.133/2021.

11.6 – Estando o objeto em desacordo com o estabelecido neste edital, o mesmo será recusado e devolvido às expensas da adjudicatária, devendo sua substituição ser realizada **no prazo máximo de 5 (cinco) dias**, sob pena de rescisão e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento.

11.7 - Na hipótese de substituição, a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, **no prazo de até 5 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente homologado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação a licitante vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, **no prazo de até 5 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente homologado.

11.8 – Por ocasião da entrega, a licitante vencedora deverá colher no comprovante respectivo: a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral – matrícula, emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Juliana, do servidor responsável pelo recebimento.

11.8.1 – A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura implica apenas recebimento provisório.

12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 - Na hipótese de descumprimento das normas do Termo de Referência, do Edital e do Contrato ou da inexecução total ou parcial da prestação dos serviços nos termos do artigo 155 da lei 14.133/2021, a Contratante, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à Contratada, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções previstas no artigo 156 da supracitada lei:

12.1.1 - **Advertência**;

12.1.1.1 – Será registrada advertência sempre que for constatada a irregularidade constante no inciso I do artigo 155 da lei 14.133/2021, qual seja “dar causa a inexecução parcial do contrato”, que tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Contratante;

12.1.2 - **Multa**, na seguinte forma:

12.1.2.1 - **de 0,5% (cinco décimos por cento)** por dia do valor total do Contrato, quando

ocorrer atraso até o 10º (décimo) dia para efetuar a prestação dos serviços e ou qualquer das hipóteses previstas no artigo 155 da lei 14.133/2021, de acordo com a gravidade do descumprimento contratual;

12.1.2.2 - **de 1,0% (um por cento)** por dia do valor total do Contrato, quando ocorrer atraso do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia para efetuar a prestação dos serviços e ou qualquer das hipóteses previstas no artigo 155 da lei 14.133/2021, de acordo com a gravidade do descumprimento contratual;

12.1.2.3 - na hipótese da não assinatura no Contrato no prazo estabelecido no subitem 15.2 do edital e/ou descumprimento das exigências referentes às especificações, ou de quaisquer disposições do Termo de Referência, edital e contrato, bem assim, atraso superior a 20 (vinte) dias, para efetuar a prestação dos serviços e ou qualquer das hipóteses previstas no artigo 155 da lei 14.133/2021, de acordo com a gravidade do descumprimento contratual, a licitante vencedora ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.1.2.4 - O valor das multas a que se referem os subitens anteriores, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, será automaticamente deduzida do pagamento à Contratada;

12.1.2.5 - As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

12.1.3 – **Impedimento de Licitar e Contratar** com Município de Santa Juliana, por um prazo de até 03 (três) anos, quando ocorrer as hipóteses previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 155 da lei 14.133/2021.

12.1.4 – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do certame ou da execução de seu serviço, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 059 de 16 novembro de 2.023.

12.1.5 – – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.1.6 - As sanções previstas nos subitens “12.1.1”, “12.1.1.1”, “12.1.3”, “12.1.4” e “12.1.5”, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com o subitem “12.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

13 - DA JUSTIFICATIVA PARA ABERTURA DO MERCADO

13.1 - O edital processo de licitação **pregão eletrônico** foi elaborado de forma ampla, em fase de pesquisa do mercado efetuado pela Seção de Compras desta Prefeitura verificado através do quadro comparativo de prévias. Neste contexto não se aplica os comandos da LC 123/2006 e 147/2014 para esse edital específico, com amparo no art. 49 incisos II e III da Lei Complementar nº. 123/2006, que não sofreu qualquer alteração.

13.2 - Diante da especialidade dos materiais, combinado ainda com o nicho mercadológico específico para a linha em questão, e ainda, combinado com fatores negativos na tentativa em adquirir junto a ME's e EPP's, entendemos como fundamental para o suprimento desta demanda de **ABRIR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A TODO O MERCADO**, proporcionando com isso a garantia do **INTERESSE PÚBLICO** na abrangência competitiva, vantajosidade, eficiência e o devido suprimento a preços justos, respeitando com isso os demais norteadores e benefícios que a LLC e dispositivos reguladores concedem as ME'S e EPP'S.

14- DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 – Rubrica: 02.03.10.302.0023.1042.4.4.90.52.00 – **91 – 1.500** – Equipamento e Material Permanentes, 02.03.10.303.0023.2446.3.3.90.30.00 – 107 – 1.500 – Material de Consumo

14.2 – Valor estimado para licitação: **R\$119.297,00 (cento e dezenove mil, duzentos e noventa e sete reais)**

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observada as disposições contidas no Decreto Municipal 059 de 16 novembro de 2023.

15.3 - O resultado do presente certame será divulgado no site www.licitanet.com.br.

15.4 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.4.1 – O (a) pregoeiro (a) decidirá a impugnação apresentada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro (a).

15.6 - Integram o presente edital:

Anexo I – ETP

Anexo II - Termo de Referência.

Anexo III – Planilha Orçamentária Estimativa



Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

Anexo V - Modelo de Declaração Prevista no § 1º, Art. 63, L. 14.133/21.

Anexo VI - Declaração de Ciência do Edital e de Regularidade do Licitante

Anexo VII – Declaração de Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato

15.6 - Fica ressalvado ao Município de Santa Juliana, por despacho do Prefeito do Município de Santa Juliana, do qual se dará plena ciência aos licitantes, revogar ou anular a presente licitação, desde que observadas as disposições legais pertinentes (Súmulas nºs. 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal).

15.7 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto à Superintendência Municipal de Licitações e Contratos Administrativos, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente (das 08:00hs às 11:00hs e das 12:30hs às 17:30hs), ou pelos telefones: (0xx34) 3354-8000/8010-8025, ou pelo e-mail: "licitacao@santajuliana.mg.gov.br".

15.8 - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Santa Juliana – MG, 15 de julho de 2.024.

Alex Rodrigues de Oliveira.
Pregoeiro.

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE.

OBJETO DE ANÁLISE: Contratação de empresa especializada para aquisição de material/insumos para o setor de laboratório de análises clínicas do Hospital Municipal de Santa Juliana.

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Saúde.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

ÁREA GESTORA RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:

Cláudio de Melo Faleiros – Secretário Municipal de Saúde.

AUTORIDADE COMPETENTE:

Cláudio de Melo Faleiros – Secretário Municipal de Saúde.

II DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada.

1.1. O presente ETP refere-se a eventual aquisição, para o exercício de 2024, de Material de Consumo Laboratorial Diversos, visando a continuidade do fornecimento de insumos necessários para a realização dos exames laboratoriais solicitados pela equipe médica do Hospital Municipal de Santa Juliana.

1.2. A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como as suas descrições, ficaram a cargo da Biomédica responsável pelo laboratório do Hospital Municipal através de planejamento o coube a totalização, racionalização, análise das demandas, complementação, pesquisa de preços e a formalização do processo de aquisição para atender a demanda planejada.

1.3. Atualmente, para toda compra pública é realizada uma descrição detalhada e estimativa do quantitativo conforme a realidade que se apresenta, com intuito de alcançar a eficiência e vantajosidade das contratações públicas.

2. Estimativas das quantidades para a contratação

2.1. Realizou-se levantamento no âmbito desta Administração, a fim de identificar a necessidade dos Material de Consumo Laboratorial Diversos.

2.2. Ressalta-se que esse levantamento levou em consideração fatores quanto à finalidade na frequência dos serviços a serem prestados. Assim, tem-se a previsibilidade de contratação dos seguintes quantitativos:

LOTE 01			
Item	Descrição	Qtde	Unid
01	Diluyente de 20 litros para uso em equipamento de HEMATOLOGIA COUNT 510 VIDA, equipamento 5 partes, com validação na ANVISA.	100	GL
02	LISE DIFF DE 1 litro para uso no equipamento de HEMATOLOGIA COUNT 510 VIDA, equipamento de 5 partes, com validação na ANVISA.	100	Litro
03	LISE BASO LH 200 ml para uso no equipamento de HEMATOLOGIA COUNT 510 VIDA, equipamento de 5 partes, com validação na ANVISA.	120	FR
04	REAGENTE REAGECLEAN 400 ML para uso no equipamento de HEMATOLOGIA COUNT 510 VIDA, equipamento de 5 partes, com validação na ANVISA.	25	FR
05	REAGENTE CLAIR HIPO 200 ML para uso no equipamento de HEMATOLOGIA COUNT 510 VIDA, equipamento de 5 partes, com validação na ANVISA.	25	FR
06	Bobinas térmicas de 57 mm com 30 metros.	400	UNID

3 – Alinhamento entre a contratação e o planejamento da administração.

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Estudo Técnico Preliminar estão previstas no Orçamento Anual 2024 sendo devidamente chanceladas autorizadas pela autoridade competente em momento oportuno na configuração processual. Trata-se de uma contratação fundamental para o cumprimento das obrigações institucionais. Até a presente data o Município de Santa Juliana –MG não estabeleceu plano de contratações anuais, em consonância ao Decreto Municipal 59/2023, de 16/12/2023, que estabelece: “Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual - PCA se tornará obrigatório no exercício subsequente à conclusão do Catálogo Eletrônico de Padronização do Município de Santa Juliana, estabelecido nos termos do artigo 37 deste Decreto”.

4 – Descrição dos requisitos da potencial contratação

4.1. Os Material de Consumo Laboratorial Diversos objeto desta contratação são considerados “comuns”, pois enquadram-se na classificação presentes na lei 14.133/2021 que assim dispõem: “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento de Mercado

1.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto

demandando e dos requisitos da contratação, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

1.1.1 O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;;

1.1.2. Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

1.1.3. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

1.1.4. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

1.1.5. A aquisição de materiais/insumos para laboratório tem objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

1.1.6. Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas a prestar dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

2. Estimativa do valor da contratação

Considerados os preços dos materiais/insumos para laboratório, multiplicando pelo quantitativo estabelecido, o valor orçado para o fornecimento dos produtos, é de R\$119.297,00 (cento e dezenove mil, duzentos e noventa e sete reais) que corresponde à média dos preços pesquisados, conforme consta na Planilha de Composição de Preços constante desse Processo Administrativo;

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Qtde	Unid	Prç. Unit	Total
01	Diluyente de 20 litros para uso em equipamento de HEMATOLOGIA COUNT 510 VIDA, equipamento 5 partes, com validação na ANVISA.	100	GL	220,73	22.072,50
02	LISE DIFF DE 1 litro para uso no equipamento de HEMATOLOGIA COUNT 510 VIDA, equipamento de 5 partes, com validação na ANVISA.	100	UNID	538,48	53.847,50
03	LISE BASO LH 200 ml para uso no equipamento de HEMATOLOGIA COUNT 510 VIDA, equipamento de 5 partes, com validação na ANVISA.	120	UNID	274,23	32.907,00
04	REAGENTE REAGECLEAN 400 ML para uso no equipamento de HEMATOLOGIA COUNT 510 VIDA, equipamento de 5 partes, com validação na ANVISA.	25	UNID	172,48	4.311,88
05	REAGENTE CLAIR HIPO 200 ML para uso no equipamento de HEMATOLOGIA COUNT 510 VIDA, equipamento de 5 partes, com validação na ANVISA.	25	UNID	120,73	3.018,13
06	Bobinas térmicas de 57 mm com 30 metros.	400	UNID	7,85	3.140,00

3. Escolha da solução

Solução 1. O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

Solução 2. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a aquisição por lote, por possuir características funcionais e técnicas compatíveis com cenário para a implementação e operacionalização da demanda.

Solução 3. Os materiais/insumos para laboratório em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado.

Solução 4. Esta Administração optou por realizar a presente Aquisição/Contratação, através da modalidade PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA, já que autorizado pela dispensa constante no art. 176, II, da Lei n. 14.133/2021 e do Regulamento municipal do Decreto n. 059/2023.

Solução 8. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da secretaria municipal de saúde até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO

1. Descrição da solução como um todo

1.1. Os materiais/insumos para laboratório objeto desta contratação devem ser fornecidos por empresa especializada no setor, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes. É fundamental garantir que os materiais/insumos para laboratório, estejam em total conformidade com os padrões mínimos de qualidade, rigorosamente de acordo com as legislações e normativas aplicáveis, como detalhado no descritivo do item.

1.1.1. O fornecimento de material/insumo de laboratório será realizado de forma parcelada conforme as necessidades da Administração, mediante pedido de fornecimento formulado e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades.

1.1.2. A entrega dos itens solicitados na forma do subitem anterior deverá ser cumprida no prazo máximo de até 15 (quinze) dias contados da data de envio do Pedido de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais ou adequadas, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte exigidas e entregues na sede do Hospital Municipal de Santa Juliana.

1.1.3. No preço do item cotado deverá estar incluso todos os custos, tais como mão-de-obra, transporte, materiais e insumos necessários.

1.1.4. Os proponentes deverão computar no valor da aquisição os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham do fornecimento e

instalação dos produtos, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na licitação;

1.1.5. Os materiais/insumos de laboratório fornecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.1.6. Deverá ainda conter a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento;

1.1.7. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada;

1.1.8. Os materiais serão recebidos provisoriamente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas pela Administração;

1.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

1.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

2.1. A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Não há risco de desinteresse por eventuais licitantes em prestar os serviços, face vasto número de possíveis proponentes disponíveis no mercado regional.

2.1.2. O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução e permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por lote de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes

3.1. As contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si; já as contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração. Portanto, após verificação dos serviços a serem contratados, observou-se que não se faz necessária à realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

4. Resultados pretendidos

4.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

4.1.1. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de materiais/insumos para laboratório, no suporte à atividade finalística do órgão;

4.1.2. Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;

4.1.3. Com a aquisição de materiais/insumos de laboratório buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

5. Providências a serem adotadas

5.1. Não identificadas para o presente estudo.

6. Possíveis impactos ambientais

6.1. É necessário o desenvolvimento tanto quanto o resguardo do meio ambiente. Assim, o estímulo à inovação e à descoberta de alternativas mais eficientes, nos aspectos pecuniários e ambiental, é o Norte pelo qual deve seguir o gestor público moderno, em face do alto consumo de bens e serviços proporcionados pela Administração Pública. Com efeito, inovação e sustentabilidade devem caminhar juntas, tarefa que competirá ao servidor público durante a construção do ETP;

6.2. Desse modo, não se vislumbram possíveis impactos ambientais decorrentes da eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS PARA LABORATÓRIO, em consequência, não se vislumbra a necessidade de respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

1. Diante todos os aspectos destacados neste Estudo Técnico Preliminar, entendemos que a contratação dos serviços destacados representa a melhor alternativa para o atendimento às demandas institucionais. Com base no exposto declaramos a viabilidade da contratação.

VI – CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZO DE SIGILO (LEI 12.527/2011)

1. As informações destacadas neste estudo técnico preliminar configuram tão somente as prerrogativas técnicas analisadas para a definição da melhor solução, cuja divulgação das



mesmas não fere os princípios da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), configurando ainda mecanismo de transparência para o efetivo controle social e legislativo, das razões motivadoras para a cumprimento das obrigações institucionais.

Santa Juliana, 10 de julho de 2.024.

Área requisitante.

Cláudio de Melo Faleiros.
Secretário Municipal de Saúde.

Área Responsável pela contratação

Cláudio de Melo Faleiros.
Secretário Municipal de Saúde.

Autoridade Competente

Cláudio de Melo Faleiros.
Secretário Municipal de Saúde.

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO N.º 025/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a aquisição de material/insumos para o setor de laboratório de análises clínicas, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e nos requisitos da contratação descritos nos Estudos Técnicos Preliminares realizados com a finalidade de atender apenas demandas extraordinárias.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1 - Os produtos contemplados neste Termo de Referência possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3. LEGISLAÇÃO BÁSICA

3.1. O procedimento de contratação e execução deverá observar as diretrizes previstas nos seguintes dispositivos normativos: - Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública e normas especial, Decreto municipal n. 059/2023 (regulamenta a Lei 14.133/2021 no âmbito da administração pública municipal), no que não conflitarem com a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. DO OBJETO, CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA/PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de material/insumos para o setor de laboratório de análises clínicas do Hospital Municipal de Santa Juliana.

4.2. Da Especificação do Objeto:

LOTE 01			
Item	Descrição	Qtde	Unid
01	Diluyente de 20 litros para uso em equipamento de HEMATOLOGIA COUNT 510 VIDA, equipamento 5 partes, com validação na ANVISA.	100	GL
02	LISE DIFF DE 1 litro para uso no equipamento de HEMATOLOGIA COUNT 510 VIDA, equipamento de 5 partes, com validação na ANVISA.	100	UNID
03	LISE BASO LH 200 ml para uso no equipamento de HEMATOLOGIA COUNT 510 VIDA, equipamento de 5 partes, com validação na ANVISA.	120	UNID
04	REAGENTE REAGECLEAN 400 ML para uso no equipamento de HEMATOLOGIA COUNT 510 VIDA, equipamento de 5 partes, com validação na ANVISA.	25	UNID

05	REAGENTE CLAIR HIPO 200 ML para uso no equipamento de HEMATOLOGIA COUNT 510 VIDA, equipamento de 5 partes, com validação na ANVISA.	25	UNID
06	Bobinas térmicas de 57 mm com 30 metros.	400	UNID
07	KIT de manutenção preventiva anual para o equipamento VIDA COUNT 510	05	UNID
08	KIT de manutenção preventiva semestral para o equipamento VIDA COUNT	05	UNID

4.3. Local de Entrega: Os material/insumos para laboratório licitados deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento de Material – HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA JULIANA, Rua São Vicente de Paulo, n.º 55, Bairro: Nossa Senhora das Dores, Santa Juliana - MG, CEP 38.175-000.

4.4. Os itens deverão ser entregues em local estabelecido no item 4.3 deste Termo de Referência, sendo que o prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos para cada Nota de Empenho emitida.

4.5. A Contratada deverá substituir os produtos em caso de inconformidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal da Contratante.

4.6. Além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme item 4.2, deverá a licitante vencedora também descarregar armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.7. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.8. O fornecimento dos produtos homologados será solicitado pelo HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA JULIANA, em conformidade com suas necessidades, valendo registrar que a entrega dos materiais se dará de forma parcelada, não existindo quantitativos e valores mínimos estabelecidos para cada nota de empenho gerada.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. A aquisição dos produtos supramencionados justifica-se em virtude da necessidade de aquisição de material/insumos para o setor de laboratório de análises clínicas, que têm por finalidade atender as necessidades do Hospital Municipal de Santa Juliana ao bom desempenho no dia a dia de trabalho nos serviços de atenção à saúde oferecido pelo Município, que proporcionará maior produtividade nos trabalhos e segurança à saúde dos usuários.

5.2. O direito à saúde foi inserido na Constituição Federal de 1988 no título destinado à ordem social, que tem como objetivo o bem-estar e a justiça social. Nessa perspectiva, a Constituição Federal de 1988, no seu Art. 6º, estabelece como direitos sociais fundamentais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância.

5.3. Em seguida, no Art. 196, a Constituição Federal de 1988 reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

5.4. Dentre os direitos sociais, o direito à saúde foi eleito pelo constituinte como de peculiar importância. A forma como foi tratada, em capítulo próprio, demonstra o cuidado que se teve com esse bem jurídico. Com efeito, o direito à saúde, por estar intimamente atrelado ao direito à vida, manifesta a proteção constitucional à dignidade da pessoa humana.

5.5. A saúde, consagrada na Constituição Federal de 1988 como direito social fundamental, recebe, deste modo, proteção jurídica diferenciada na ordem jurídico-constitucional brasileira. Logo, ao reconhecer a saúde como direito social fundamental, o Estado obrigou-se a prestações positivas, e, por conseguinte, à formulação de políticas públicas sociais e econômicas destinadas à promoção, à proteção e à recuperação da saúde.

5.6. Tendo, portanto, como pontos relevantes à condição de saúde da população, onde os produtos adquiridos serão para garantia da prevenção e recuperação da saúde da população adstrita, torna-se imprescindível a abertura de processo licitatório para as aquisições ora objetivada.

6. DA PESQUISA DE PREÇOS:

6.1. Os preços verificados aparentemente constituem valores adequados aos praticados no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço realizada que, diante dos obstáculos e das dificuldades reais encontradas, conseguiu seguir, em parte, mas de forma satisfatória, de forma que foram pesquisados preços por meio de contratações similares feita pela Administração Pública e, também, pesquisa direta com fornecedores do mesmo ramo de atividade do objeto a ser contratado, conforme demonstrado na Planilha de Composição de Preços constante desse Processo Administrativo;

7. ESTIMATIVA DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Para a contratação do objeto descrito no subitem 4.2 deste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Santa Juliana estima o VALOR MÁXIMO de R\$119.297,00 (cento e dezenove mil, duzentos e noventa e sete reais), que corresponde à média dos preços pesquisados, conforme consta na Planilha de Composição de Preços constante desse Processo Administrativo.

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Qtde	Unid	Prç. Unit	Total
01	Diluyente de 20 litros para uso em equipamento de HEMATOLOGIA COUNT 510 VIDA, equipamento 5 partes, com validação na ANVISA.	100	GL	220,73	22.072,50
02	LISE DIFF DE 1 litro para uso no equipamento de HEMATOLOGIA COUNT 510 VIDA, equipamento de 5 partes, com validação na ANVISA.	100	UNID	538,48	53.847,50

03	LISE BASO LH 200 ml para uso no equipamento de HEMATOLOGIA COUNT 510 VIDA, equipamento de 5 partes, com validação na ANVISA.	120	UNID	274,23	32.907,00
04	REAGENTE REAGECLEAN 400 ML para uso no equipamento de HEMATOLOGIA COUNT 510 VIDA, equipamento de 5 partes, com validação na ANVISA.	25	UNID	172,48	4.311,88
05	REAGENTE CLAIR HIPO 200 ML para uso no equipamento de HEMATOLOGIA COUNT 510 VIDA, equipamento de 5 partes, com validação na ANVISA.	25	UNID	120,73	3.018,13
06	Bobinas térmicas de 57 mm com 30 metros.	400	UNID	7,85	3.140,00

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, bem como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.3. O valor supracitado corresponde ao valor máximo a ser pago, de forma que os interessados poderão oferecer propostas contendo valores inferiores, sagrando se vencedor aquele que ofertar o menor preço para o fornecimento dos produtos do objeto nos moldes constante do presente Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, ou seja, será vencedora do certame a empresa que ofertar a proposta de menor preço para o LOTE do objeto licitado, sem prejuízo do exame de sua exequibilidade.

9. VALIDADE DO PRODUTO

9.1. Para os produtos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, serão aceitos aqueles que, no ato da sua entrega, tenham prazo igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da validade integral do produto, considerando a data de fabricação do lote.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Conforme consta do edital

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Conforme consta do edital.

13. DO PRAZO DO CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura, expirando-se em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A prorrogação de que trata o item anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Município, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura;

14.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.4. No caso de atraso no pagamento superior a 30 (trinta) dias pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC;

14.5. A emissão da nota fiscal ou fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

14.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

14.9. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

14.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

14.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DO REAJUSTE:

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data contada da apresentação da proposta;

15.2. Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s), ou promovendo-se a sua redução, se a variação do índice for negativa quando deduzirá no próximo pagamento o valor excedente que foi pago;

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

16.1. Conforme consta da minuta do contrato.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO

17.1. Conforme consta da minuta do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes deverão cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei nº 13.709/2018;

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei nº 13.709/2018, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei nº 13.709/2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018;

18.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados quando admitido expressamente pelo Contratante, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento da proteção de dados pessoais, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

18.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei nº 13.709/2018, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei nº 13.709/2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

18.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/2018.

18.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei nº 13.709/2018;

18.13. Os contratos e convênios de que trata o §1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à Autoridade Nacional.

19. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

19.3. As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Santa Juliana e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail, WhatsApp, telegram, entre outros) para esse fim a qual valerá como prova do ato, para todos os efeitos legais;

19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

19.5. Após a assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Santa Juliana poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

19.6. Não obstante o fato do contratado ser única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal de Santa Juliana, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa gestão e fiscalização na sua execução, solicitando ao contratado, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados;

19.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

19.8. Compete ao FISCAL do contrato:

- a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

- f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Prefeitura Municipal de Santa Juliana, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- g) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- h) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;
- i) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- j) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- k) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- l) verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- m) examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar o gestor do contrato e o Secretário Municipal de Governo;
- n) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

19.9. Ao GESTOR do contrato compete:

- a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;
- b) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos devidos;
- f) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- g) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal do contrato;
- h) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em



regulamento; i) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
j) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

19.10. A ação ou omissão total ou parcial da gestão e fiscalização não eximirá o contratado de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo de Referência;

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Ponte, estado do Minas Gerais, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste ajuste.

Santa Juliana – MG, 15 de julho de 2024.

Alex Rodrigues de Oliveira.
Pregoeiro.

ANEXO III

PLANILHA ESTIMATIVA

Consideram-se como referência para o julgamento do (a) Pregoeiro (a) os preços abaixo indicados, eis que representam os preços vigentes no mercado consumidor segundo levantamento da Seção de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Juliana, através do **Processo de Compra nº 143/2024**.

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição	Qtde	Unid	Prç. Unit	Total
01	Diluyente de 20 litros para uso em equipamento de HEMATOLOGIA COUNT 510 VIDA, equipamento 5 partes, com validação na ANVISA.	100	GL	220,73	22.072,50
02	LISE DIFF DE 1 litro para uso no equipamento de HEMATOLOGIA COUNT 510 VIDA, equipamento de 5 partes, com validação na ANVISA.	100	UNID	538,48	53.847,50
03	LISE BASO LH 200 ml para uso no equipamento de HEMATOLOGIA COUNT 510 VIDA, equipamento de 5 partes, com validação na ANVISA.	120	UNID	274,23	32.907,00
04	REAGENTE REAGECLEAN 400 ML para uso no equipamento de HEMATOLOGIA COUNT 510 VIDA, equipamento de 5 partes, com validação na ANVISA.	25	UNID	172,48	4.311,88
05	REAGENTE CLAIR HIPO 200 ML para uso no equipamento de HEMATOLOGIA COUNT 510 VIDA, equipamento de 5 partes, com validação na ANVISA.	25	UNID	120,73	3.018,13
06	Bobinas térmicas de 57 mm com 30 metros.	400	UNID	7,85	3.140,00

Valor Total R\$:119.297,00 (cento e dezenove mil, duzentos e noventa e sete reais)

Santa Juliana/MG, 15 de julho de 2024.

Alex Rodrigues de Oliveira
Pregoeiro.



**ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.**

PROCESSO N.º 025/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2024.

**TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTA JULIANA E A EMPRESA**

.....

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA JULIANA - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.140.780/0001-30, com sede na Rua Professor Orestes n.º 314, Bairro: Centro, CEP: 38.175-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. **Cláudio de Melo Faleiros**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santa Juliana- MG, à Rua Fernando Portela, n. 1087, Casa, Bairro: Residencial Ordalia Borges, CEP: 38175000, inscrito no CPF n. 032.600.726-16 e cédula de identidade n.º MG-8.253.322 SSP/MG.

CONTRATADA:

FUNDAMENTO: Este contrato fundamenta-se no processo de Licitação n.º/2024, Pregão Eletrônico n.º/2024, homologado em de de 2.024, e nas disposições no art. 28, I c/c art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de material/insumos para o setor de laboratório de análises clínicas do Hospital Municipal de Santa Juliana, conforme segue abaixo:

Item	Quant	Unid	Descrição

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Pelo fornecimento dos material/insumos para o setor de laboratório de análises clínicas, objeto deste contrato a CONTRATADA receberá a importância de:

Item	Quant	Unid	Descrição	Prç. Unit	Total
------	-------	------	-----------	-----------	-------

3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura;

3.4. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do INPC;

3.5. A emissão da nota fiscal ou fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto no Termo de Referência.

3.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

3.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

3.9. A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

3.10. O Valor global deste contrato é de R\$......(.....)

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1. O prazo de vigência deste contrato será a partir da data de sua assinatura, expirando-se em 31 de dezembro de 2.024, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS

5.1. Para atender as despesas oriundas desta contratação serão utilizados recursos das seguintes dotações orçamentária:

91 – 02.03.10.302.0023.1042.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente;
107 – 02.03.10.303.0023.2046.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o contrato e seus anexos e o Termo de Referência;
- b). Prestar ao contratado os esclarecimentos necessários à execução do objeto constante do contrato e do Termo de Referência;
- c). Indicar o responsável pela gestão e fiscalização do contrato;
- d). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado, notificando-a por escrito (e-mail, WhatsApp, telegram ou qualquer outro meio que se possa rastrear) sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento ou prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias para substituição, reparo ou correção, total ou parcial, às expensas do contratado;
- e). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência;
- f). Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no contrato e no Termo de Referência;
- g). Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;
- h). Proporcionar todas as facilidades possíveis à perfeita execução do objeto contratado;
- i). Modificar unilateralmente as condições previstas neste contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- j). Extinguir o acordo de forma unilateral, por escrito, precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo administrativo de contratação, nos termos do art. 138 da Lei nº 14.133/2021;

- k). Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- l). Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Santa Juliana para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;
- m). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.2. São obrigações do CONTRATADO

- a). Cumprir todas as obrigações constantes do contrato e seus anexos e do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b). Quando se tratar de equipamento, o mesmo deverá estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c). Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d). Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e). Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f). Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- g). Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos pilhas e baterias, etc.;
- h). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Vitória;
- i). Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência e perfeito funcionamento dos equipamentos disponibilizados, incluindo transporte, locomoção, troca de peças, mão-de-obra, etc, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;
- j). Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos materiais contratados;
- k). Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;

- l). Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, exceto em relação à assistência e suporte técnico;
- m). Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Edital e seus Anexos;
- n). Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;
- o). Repor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer materiais que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;
- p). Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;
- q). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- r). Entregar os materiais devidamente acondicionados conforme praxe do fabricante, de modo que proporcione proteção durante o transporte e o armazenamento, sendo que na embalagem deverá constar os dados de identificação do produto, fabricante, marca e demais especificações técnicas e informações exigidas na legislação em vigor;
- s). Fornecer o detalhamento técnico da pré-instalação dos equipamentos, instruindo a Administração quanto às condições físicas pertinentes a sua instalação e funcionamento, bem como, quanto aos riscos de acidentes aos usuários e ao meio ambiente; [QUANDO FOR O CASO];
- t). Executar a montagem/instalação dos equipamentos, incluindo estabilizadores de linha e nobreak, nos locais indicados pela Administração, o que compreenderá a conferência das peças e componentes e realização de testes finais, ajustes e calibrações que coloquem os mesmos em perfeitas condições de funcionamento de forma a alcançar o fim a que se destinam, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração; [QUANDO FOR O CASO];
- u). Executar o interfaceamento dos equipamentos com o sistema operacional então utilizado pelo Laboratório Central, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração; [QUANDO FOR O CASO].
- v). Fornecer todos os testes e demais materiais necessários ao treinamento, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração; [QUANDO FOR O CASO]
- w). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos produtos, os seguintes documentos:
 - w.1) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Federal relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - w.2) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual;
 - w.3) Certidão que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

w.4) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

x). Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a vigência do contrato;

y). Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

z). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

aa). Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços;

bb). Observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), cuidando para que não haja vazamento dos dados pessoais sob sua guarda, sob pena de responsabilidade civil, criminal e administrativa;

cc). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

dd). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

ee) Fazer a entrega dos material/insumos para o setor de laboratório de análises clínicas no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do Termo Autorizativo emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Juliana.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018 – LGPD)

7.1. As partes deverão cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da Lei nº 13.709/2018;

7.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

7.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da Lei nº 13.709/2018, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da Lei nº 13.709/2018, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei nº 13.709/2018;

7.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento da proteção de dados pessoais, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

7.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da Lei nº 13.709/2018, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

7.10. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37 da Lei nº 13.709/2018), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;

7.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na Lei nº 13.709/2018.

7.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da Lei nº 13.709/2018;

7.13. Os contratos e convênios de que trata o §1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à Autoridade Nacional.

CLÁUSULA OITAVA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

8.3. As comunicações entre a Prefeitura Municipal de Santa Juliana e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail, WhatsApp, telegram, entre outros) para esse fim;

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.5. Após a assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Santa Juliana poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

8.6. Não obstante o fato do contratado ser única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a Prefeitura Municipal de Santa Juliana, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa gestão e fiscalização na sua execução, solicitando ao contratado, sempre que entende conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados;

8.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

8.8. Compete ao FISCAL do contrato:

8.8.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

8.8.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

8.8.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

8.8.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

8.8.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

8.8.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Prefeitura Municipal de Santa Juliana, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

8.8.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

8.8.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

8.8.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

8.8.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

8.8.11. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

8.8.12. Verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.8.13. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar o gestor do contrato e a autoridade superior;

8.8.14. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9. Ao GESTOR do contrato compete:

8.9.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato;

8.9.2. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

8.9.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

8.9.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.9.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos devidos;

8.9.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

8.9.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal do contrato;

8.9.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

8.9.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

8.9.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

8.9.11. A ação ou omissão total ou parcial da gestão e fiscalização não eximirá o contratado de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo de Referência;

8.9.12. Ficam designados, como gestor do contrato, o servidor público Sr. Cláudio de Melo Faleiros e, como fiscal do contrato, a servidora pública, Sra. Danubia Edson Domingues de Oliveira.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a). Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município de Santa Juliana ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). Der causa à inexecução total do contrato;
- d). Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e). Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f). Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g). Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h). Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante o procedimento de dispensa de licitação ou durante a execução do contrato;

i). Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j). Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k). Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l). Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 9.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 9.1 deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

I. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Prefeitura Municipal de Santa Juliana, se assim desejar, a promover a extinção do contrato por descumprimento ou por cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

II. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

9.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

a) Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

b). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (caso exigida) ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

c). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 - *disciplina a prática de atos lesivos contra a administração* - , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021);

9.9. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021);

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às

sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/2021);

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes e se regerá pelas seguintes condições:

a) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

b) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

c) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a saber:

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021;

b) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

c). Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos municipais, estaduais e federais, como autoriza o Decreto municipal n. 059/2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e normas e princípios gerais da LINDB – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro, Decreto-Lei n. 4.657, de 4.9.1942.

11.2. Todas as disposições do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, o Edital e os documentos e declarações firmados pelas partes passam a integrar este contrato como se cláusulas suas fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que devem ser considerados de forma isolada e sem compensações, que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Ponte, estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



E por estarem acordes, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Santa Juliana - MG, de de 2.024

Município de Santa Juliana.
Contratante
Cláudio de Melo Faleiros.
Secretário Municipal de Saúde.

Contratada.

Representante Legal.

Testemunhas:

.....

CPF:

.....

CPF:



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PREVISTA NO § 1º, ART. 63, L. 14.133/21.

DECLARAMOS PARA OS FINS do disposto no § 1º, do art. 63, da Lei n. 14.133/2021 que a nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até esta data.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL E DE REGULARIDADE DO LICITANTE

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Declaração

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, participante do **Pregão Eletrônico nº 006/2024 – Processo nº 025/2024, DECLARA**, sob as penas da Lei:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, que está ciente de todos os requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme §§ 4º e 5º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019;

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme legislação vigente pertinente ao seu ramo de atividade;

- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

- que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Observação: o documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa.

**Cadastro do Responsável pela Assinatura do Contrato Pregão Eletrônico
nº 006/2024 – Processo nº 025/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de material/insumos para o setor de laboratório de análises clínicas do Hospital Municipal de Santa Juliana.

Contratante: Município de Santa Juliana – MG.

Empresa:

Nome:

Cargo:

RG:

CFP:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial Completo³: Endereço

Comercial Completo⁴: Telefones/DDD:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:
